



EDITAL DO PROGRAMA DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PROBIC UNIPAC BARBACENA

Este documento tem por objetivo apresentar e regulamentar as propostas e atividades de projetos associados ao Programa de Bolsa de Iniciação Científica do Centro Universitário Presidente Antônio Carlos – Barbacena

Conforme o Regimento deste Programa, este edital estabelece sumariamente:

PROPONENTES ELEGÍVEIS PARA O PROGRAMA

Professor orientador - doravante denominado **Coordenador**. São elegíveis todos os professores que pertencem ao quadro permanente dos funcionários do UNIPAC, portadores de titulação mínima de Mestre. Os coordenadores devem ser docentes e pesquisadores capacitados nas suas respectivas áreas de atuação, bem como na preparação, orientação e acompanhamento das atividades previstas no projeto de pesquisa e no Plano de Atividades do Aluno que ele apresentar.

Aluno bolsista - São elegíveis todos os alunos regularmente matriculados em qualquer dos cursos de formação do UNIPAC, cursando do segundo ao penúltimo períodos letivos durante a vigência do Programa, que é de 12 meses corridos. O aluno selecionado deve apresentar bom desempenho acadêmico, não podendo ser reprovado em nenhuma disciplina na vigência de sua vinculação ao Programa, e deve manter média geral igual ou superior a 70%, comprovada pelo histórico escolar; deve ter interesse no tema do projeto, capacidade e disponibilidade horária extracurricular para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Atividades do Aluno, preparado e apresentado pelo coordenador. O tempo de dedicação do aluno bolsista ao projeto é de 10 (dez) horas semanais, 40 horas mensais.

PROPOSTAS PARA O PROGRAMA

Semestralmente, conforme calendário estabelecido no cronograma do Regimento e mais abaixo neste edital, a Coordenação das Atividades de Iniciação Científica (CAIC) recebe de professores pesquisadores suas propostas de projetos para apreciação, aprovação e desenvolvimento das mesmas, no âmbito do Programa.

As propostas devem ser apresentadas com os seguintes documentos:

- . Cópia atualizada (em pdf) do **CURRICULUM VITAE** do professor proponente (Lattes/CNPq);
- . **FORMULÁRIO CADASTRO PROBIC** integralmente preenchido, devidamente datado e assinado;
- . Texto desenvolvido do **PROJETO ESTRUTURADO**, contendo: folha de rosto com as informações básicas: sinalização do programa (ex: PROBIC 2022/1; PROBIC 2022/2; PROBIC 2023/1); área de conhecimento (sub-área, disciplina que o coordenador oferta, linha de pesquisa, se for o caso); nome e contato do coordenador; nome e contato do aluno bolsista (se o mesmo já estiver selecionado); título da pesquisa; resumo e palavras-chave. Na página seguinte, o projeto, propriamente dito, reportando os tópicos básicos: apresentação; justificativas; objetivos principal e secundários; referencial teórico e metodológico; resultados esperados; cronograma detalhado (incluindo-se os relatórios a serem entregues); orçamento (se for o caso) e referências bibliográficas;
- . **TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO** e **PLANO DE ATIVIDADES** para o aluno bolsista (nominais, devidamente referidos e assinados pelo aluno, se ele já estiver selecionado e de acordo com o proposto) com a descrição das atividades que o aluno desenvolverá na vigência dos doze meses do Programa, atividades estas devidamente associadas ao desenvolvimento teórico e metodológico do projeto e ao cronograma geral do projeto;
- . Cópia da aprovação ou do encaminhamento do pedido de aprovação ao devido **COMITÊ DE ÉTICA**, naturalmente se o projeto envolver pesquisa com seres humanos ou animais.

APRECIÇÃO DOS PROJETOS

As propostas dos projetos serão analisadas, levando-se em conta pelo menos três critérios:

- Compatibilidade do projeto com a análise do Currículo Vitae do coordenador;
- Análise do projeto de pesquisa, considerando-se: pertinência dos objetivos; relevância das justificativas e contribuições; adequação da fundamentação teórica e metodológica; viabilidade do desenvolvimento do projeto em observância ao cronograma proposto; pertinência quanto à infraestrutura física e institucional necessária para o desenvolvimento do projeto; adequação das referências bibliográficas;
- Análise do orçamento solicitado (se for o caso): necessidade, disponibilidade e custo dos materiais; equipamentos e instalações necessários ao desenvolvimento do projeto; necessidade do serviço de terceiros.

As propostas aprovadas estarão sujeitas à observância do teto orçamentário do Programa, fixado anualmente. Em caso do número de propostas exceder o teto orçamentário, as propostas serão aprovadas levando-se em conta a relevância do projeto e uma distribuição equitativa por área de conhecimento.

CRONOGRAMA ANUAL

| ETAPAS | CRONOGRAMA 1 | CRONOGRAMA 2 |
|---------------------------|-----------------------|--------------------------|
| Inscrições | Até o dia 10 de março | Até o dia 10 de setembro |
| Julgamento | Do 11 ao 31 de março | Do 11 ao 30 de setembro |
| Resultado | Até o dia 31 de março | Até o dia 30 de setembro |
| Início da Vigência | Abril | Outubro |

RESPONSABILIDADES

SÃO DA RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR DO PROJETO:

. A apresentação à CAIC da sua proposta de projeto, no período previsto pelo cronograma deste edital, devidamente acompanhada da documentação requerida;

. Selecionar um (01) aluno para ser o beneficiário do aprendizado e do exercício de iniciação científica e, por sua dedicação e compromisso, do auxílio de uma bolsa, conforme explicitação mais abaixo. O coordenador poderá agregar ao seu projeto quantos alunos voluntários desejar, dos quais não serão exigidos da CAIC os termos e os compromissos assumidos pelos alunos bolsistas, ficando o(s) mesmo(s) sob a inteira e única responsabilidade do coordenador;

. Em caso do aluno bolsista não ter sido até então selecionado, o coordenador terá até 30 dias, após a aprovação do projeto, para apresentar o nome do aluno bolsista, através da entrega do Termo de Compromisso do Aluno Bolsista e do Plano de Atividades do Aluno Bolsista, ambos devidamente nominais, datados e assinados, sob pena de suspensão da aprovação do projeto, e, naturalmente, sem a possibilidade do benefício retroativo;

. Dedicar o tempo de, pelo menos, duas horas/aula semanais para o desenvolvimento do projeto, para a orientação do aluno e para as outras atividades propostas no projeto;

. Orientar, receber, avaliar, assinar e encaminhar à CAIC, dentro do prazo previsto no cronograma do projeto, os relatórios quadrimestrais do aluno bolsista (em número de 3 na vigência do Programa), através do FORMULÁRIO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL, **até o último dia de cada quadrimestre**, sempre com base no projeto proposto e no Plano de Atividades do Aluno, conforme foi previsto no cronograma do projeto, para análise e aprovação;

. Preencher, assinar e entregar à CAIC o relatório parcial da pesquisa desenvolvida no período de seis meses, através do FORMULÁRIO RELATÓRIO PARCIAL **até o último dia do período dos seis meses de desenvolvimento do projeto**, sempre com base no projeto proposto e previsto no cronograma do projeto, para análise e aprovação;

. Preencher, assinar e entregar à CAIC o relatório final da pesquisa desenvolvida ao longo dos doze meses, **até o último dia da vigência do projeto**, através do FORMULÁRIO RELATÓRIO FINAL, acompanhado de cópias de todos os trabalhos que tiverem sido desenvolvidos no âmbito do projeto, para a avaliação que determinará sua aprovação e finalização do mesmo;

. Estimular a preparação e participação do aluno bolsista para comunicações orais e escritas nas Mostras de Iniciação Científica do UNIPAC e na oportunidade de fóruns afins;

. Estimular o aluno bolsista para a preparação e redação de artigo acadêmico e comunicações parciais ou resultados do desenvolvimento do projeto, com vistas à publicação;

. Redigir e entregar pelo menos 1 (uma) comunicação ou artigo relativo a aspectos parciais ou resultado final do desenvolvimento do projeto para publicação interna (no portal) e/ou cópia de artigo que submeter a publicação externa;

. Requerer o certificado de participação para o aluno bolsista, para si mesmo, se o desejar, e para eventuais alunos voluntários que tenham dado contribuição substancial ao desenvolvimento do projeto, informando nome, caracterização dos mesmos (coordenador, bolsista, voluntário) e carga horária total dedicada por cada aluno que a ele fizer jus. Espera-se que o aluno bolsista tenha cumprido a soma das 10 horas semanais, com as quais se comprometeu; e os alunos voluntários deverão ter cumprido, pelo menos 50% da carga horária do aluno bolsista, para fazerem jus ao seu certificado.

. Solicitar e encaminhar à CAIC o desligamento e substituição do aluno bolsista, quando for o caso, com a devida justificativa, através do FORMULÁRIO CANCELAMENTO/SUBSTITUIÇÃO de aluno bolsista do PROBIC.

SÃO DA RESPONSABILIDADE DO ALUNO BOLSISTA:

- . Receber, analisar e concordar com o Plano de Atividades proposto pelo coordenador do projeto;
- . Comprometer-se com a dedicação do tempo e das atividades estabelecidas para o desenvolvimento do projeto proposto, em atenção ao Plano de Atividades preparado pelo coordenador;
- . Com a orientação do coordenador, elaborar cada um dos três relatórios quadrimestrais das atividades realizadas na vigência do Programa, através do preenchimento do FORMULÁRIO de RELATÓRIO QUADRIMESTRAL, com base no seu Plano de Atividades;
- . Sempre com a orientação do coordenador do projeto, preparar comunicações orais e escritas para participar das *Mostras de Iniciação Científica do UNIPAC* e, na oportunidade, em outros seminários, congressos e afins, bem como participar na preparação e redação de comunicações e artigos, com vistas à publicação.

APOIO INSTITUCIONAL

O UNIPAC Barbacena prevê apoio com recursos financeiros aos coordenadores e aos alunos bolsistas associados aos projetos aprovados, observando-se o teto orçamentário, fixado anualmente, nos seguintes termos:

- . Bolsa de pesquisa aos alunos selecionados para os projetos aprovados, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), na forma de desconto nos pagamentos de suas mensalidades, pelo cumprimento do Plano de Atividades preparado pelo coordenador, com dedicação prevista de (10) dez horas semanais, necessárias ao desenvolvimento e participação efetiva nas atividades do projeto, em cumprimento ao Plano de Atividades proposto;
- . Remuneração ao professor coordenador do projeto aprovado no valor de duas horas/aula semanais, pelo cumprimento das atividades de orientação ao aluno, acompanhamento e desenvolvimento das atividades previstas no projeto aprovado;
- . Não há previsão de apoio financeiro por parte da Instituição aos eventuais alunos voluntários, aceitos e inseridos no projeto pelo coordenador.

Obs.: Considerando-se que o benefício da bolsa recai sobre desconto na mensalidade do aluno, os alunos beneficiados pelo PROUNI ou FIES (100%) poderão participar apenas como voluntários. Os valores de desconto relativos ao benefício da bolsa não podem ser transferidos para outro nem recebido o valor em dinheiro.

COMITÊ DE ÉTICA

Em caso de pesquisas com seres humanos ou uso de animais, uma vez aprovado o projeto, o seu coordenador tem o prazo de trinta dias ou da próxima reunião do respectivo comitê para apresentar a aprovação do projeto. Em caso de não-apresentação ou não-aprovação do devido comitê, a implantação do projeto será cancelada. Esse dispositivo deve estar assinalado no FORMULÁRIO CADASTRO PROBIC.

CERTIFICADOS

A solicitação de certificados pelos coordenadores poderá ser realizada **apenas ao final do Programa**, após a entrega de todos documentos, formulários, relatórios e comunicações associados ao desenvolvimento do projeto para a avaliação e aprovação da CAIC. Aprovado o projeto e cumpridas as exigências, o projeto é então dado como finalizado e os certificados solicitados serão emitidos num prazo de até trinta dias.

É da responsabilidade do coordenador do projeto o direito do aluno bolsista ao certificado, uma vez que, ao solicitá-lo, o coordenador estará informando a carga horária e endossando que o aluno bolsista tenha cumprido integralmente a carga horária e as atividades previstas.

Quanto aos alunos voluntários, se for o caso, eles também terão direito ao certificado, em dependência do seu envolvimento e participação no projeto, na avaliação do coordenador; da mesma forma que para o aluno bolsista, o coordenador estará informando a carga horária e endossando que o aluno voluntário tenha cumprido pelo menos 50% da carga horária e atividades realizadas pelo aluno bolsista.

Os certificados poderão ser impressos ou eletrônicos, deverão estar devidamente assinados e seguirão para registro documental da Unidade Universitária.

DESLIGAMENTO DE ALUNOS BOLSISTAS

São consideradas, entre outras justificativas para o pedido de desligamento do aluno bolsista, as situações de trancamento de matrícula ou qualquer outra forma de perda de vínculo do aluno com o UNIPAC; o não-cumprimento da carga horária e das atividades previstas no seu Plano de Atividades; reprovação em disciplinas ou baixo rendimento; atitudes e comportamentos não-adequados à conduta acadêmica; não-apresentação dos relatórios em tempo hábil; não-cumprimento dos dispositivos destas normas ou das normas da Instituição; justificativas essas, aferidas pelo coordenador, registradas e encaminhadas, através do FORMULÁRIO DE CANCELAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE ALUNO BOLSISTA. Neste caso, o aluno desligado perderá, por conseguinte, a sua bolsa sob a forma de desconto na mensalidade e não receberá certificado de participação no Programa, se não tiver cumprido pelo menos 50% do seu Plano de Atividades na pesquisa.



DISPOSIÇÕES GERAIS

A duração do desenvolvimento do projeto, da remuneração aos orientadores e da concessão de bolsas é de doze meses. O exercício das atividades de Iniciação Científica e do PROBIC não geram qualquer forma de vínculo empregatício com o UNIPAC.

O Regimento, edital, formulários e termos estão disponíveis no portal oficial do UNIPAC Barbacena, na aba Iniciação Científica, PROBIC.

Os relatórios e todos os documentos relativos ao desenvolvimento da pesquisa devem ser encaminhados por via eletrônica ao endereço **probic@unipac.br**, em formato word ou pdf, ou impressos, protocolados na secretaria da PRODIS. Os coordenadores e alunos poderão ser chamados à CAIC, para assinarem os documentos que não estiverem assinados.

As comunicações e artigos devem, naturalmente, incluir os devidos **créditos** à Instituição, ao Programa PROBIC, ao coordenador do projeto e a todos os alunos envolvidos.

Os casos excepcionais a este edital serão resolvidos no âmbito da Coordenação das Atividades de Iniciação Científica e da Pró-Reitoria de Inovação e Desenvolvimento Socioeducacional.

Pró-reitor de Inovação e Desenvolvimento
Socioeducacional

Dr. Fernando de Sousa Santana

Pró-reitoria de Inovação e Desenvolvimento Socioeducacional
Centro Universitário Presidente Antônio Carlos - UNIPAC
Campus Barbacena

Coordenação das Atividades de Iniciação Científica

Dra. Gláucia Buratto Rodrigues de Mello

Pró-reitoria de Inovação e Desenvolvimento Socioeducacional
Centro Universitário Presidente Antônio Carlos - UNIPAC
Campus Barbacena

Barbacena 2022.